



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

226

LEI Nº 3.499

De 19 de agosto de 1988

Dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenção Social, durante o exercício de 1988, a entidade beneficiária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de agosto de 1988, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1988, Subvenção Social à Associação Núcleo de Arte e Cultura de Araraquara, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzados).

Artigo 2º - A Subvenção Social concedida no artigo anterior será liberada à entidade beneficiada, após manifestação do Departamento de Finanças Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento do Município para o exercício de 1988, abaixo especificada, ficando aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), suplementar àquela dotação.

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cr\$ 7.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.48.0312.037	Entidades Artísticas e Musicais	Cr\$ 7.000,00

Artigo 4º - O crédito adicional do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

09	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.02	DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
1 1 1 0	Obras e Instalações	Cr\$ 5.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
10.60.3261.009	Cemitério Parque das Cruzes	Cr\$ 5.000,00



[Handwritten signature]
227

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de agosto de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

[Handwritten signature]
DR. LINDOLPHO MARÇAL VIEIRA FILHO
- Prefeito Municipal -

[Handwritten signature]
MARCO ANTONIO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

[Handwritten signature]
RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 195 e 196 do livro competente nº 26.

PROCESSO Nº 1881/58 - "PC"